

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	08/09/17	242.499,72
TOTAL REPASSE		242.499,72
FNS - Pab Parte Fixa	06/09/17	7.277,67
TOTAL REPASSE		7.277,67
FNDE - Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE	08/09/17	1.608,00
TOTAL REPASSE		1.608,00

Alto Paraíso, 08 setembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 LEI Nº 2.282/2017
 Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento para 2017, Inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e Inclusão No Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Cidade Gaúcha, e da Outras Providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Cidade Gaúcha.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Cidade Gaúcha para o exercício de 2017, um crédito adicional no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

RECEITA
 FONTE: 1009
 FUNCIONAL: 2.1.1.4.99.01 - Operação de crédito internas relativas a programas que reverterão em contribuição de melhoria
 DESPESA
 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 09.03 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
 1545112843.067000 - Pav. e recape asfáltico no Quadro Urbano Municipal R\$ 1.500.000,00
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 2.283/2017, de 29 de Agosto de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cabinele do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 INTIMAÇÃO POR EDITAL

Neste ato fica intimado o inteiro teor do processo administrativo nº 11/2017, abaixo transcrito o sr. MARCOS ALVES CORREIA, para que compareça ao ato no prazo de 30 dias após a publicação deste edital, conforme art. 257 do CPC, uma vez que se tornou infrutífera outras tentativas.

O Agente Público Municipal FLAVIO SILVA POSSETI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº5.226.133-1, SSP-PR, inscrito no CPF sob nº028.918.219, nomeado pela Portaria nº1.198/2017, de 06 de junho de 2017, CHEFE DE DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA no uso de suas atribuições legais conforme lhe faculta a lei federal nº 6.437/77 e Código de Saúde do Paraná lei nº1.333/01 Art.65 e segis. e Decreto 5.711/02, Lei Complementar Municipal nº436/2017.

instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO em face de:
 MARCOS ALVES CORREIA, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF/IMF sob nº065.053.199-05, em lugar incerto e não sabido, pelos fatos a seguir descritos.

Em data de 11 de julho de 2017, por volta das 16:40 horas, em diligência pela Rua Ibaí, em frente ao nº3891, Zona VII, nesta cidade de Umuarama-Paraná, o Agente Público Sanitarista Francimar Siqueira de Moraes, portador da matrícula funcional sob o nº674661, após constatar estar abandonado em via pública o veículo FORD ESCORT, placa CDC-1644, de cor azul, de propriedade do Autuado conforme demonstra o documento de Termo de Comunicação de Venda do Veículo feito pelo Detran-PR, lavrou termo de notificação por ter abandonado veículo em via pública e incorrer nas sanções da lei nº13.331/01 e Decreto 5.711/02, Art. 154 e parágrafo único, Art. 155, Art. 156, I, II, III, VII, do Código de Saúde do Paraná e lei complementar municipal nº439/2017.

Após enviar notificação via correio com aviso de recebimento para a suposta proprietária do veículo em tela, conforme documento emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, a mesma em sua defesa apresentou cópia do Termo de Comunicação de Venda em nome do autuado. Feito diligências no endereço informado no documento pelos Agentes designados pelo decreto nº138/2017, como Autoridades Sanitárias, Alton Correa Mota e Carlos Roberto da Silva, foram informados pelos vizinhos que não conhecem o novo endereço do autuado que se mudou daí a algum tempo, estando em lugar incerto e não sabido.

Umuarama-Pr., 09 de agosto de 2017.
 Flávio S Posseti
 Umuarama, 10 de agosto de 2017.
 Flávio Silva Posseti

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 LEI Nº 2.283/2017
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, eu, ALEXANDRE LUCENA - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionadas à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
 I - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO UMUARAMA COLONIAL LTDA (CNPJ: 07.464.062/0001-01) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Nº 25009, VALIDADE: 24/11/2015) instalada AVENIDA DOUTORA OLÍMPIA PACHEGO, Nº 53, CENTRO, NOVA OLÍMPIA - PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO UMUARAMA COLONIAL LTDA (CNPJ: 07.464.062/0001-01) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES instalada AVENIDA DOUTORA OLÍMPIA PACHEGO, Nº 53, CENTRO, NOVA OLÍMPIA - PARANÁ.

CORIPA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Comissão de Pregão do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2017, de 18/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de setembro de 2017, às 10:00, na sede do Consórcio, sito a RUA ARNALDO FERRO, 400, São Jorge do Patrocínio, Paraná/PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, referente à licitação na modalidade Pregão nº 002/2017, para Contratação de empresa para realização de voos promocionais por hora, com balão de ar quente tripulado medindo 2.200m² de ar, com capacidade média de 02 passageiros por ascensão de 05 minutos cada, Totalizando uma média de 24 passageiros por hora. Incluindo outras despesas, com a finalidade de comemoração dos 20 anos do Parque Nacional de Ilha Grande.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e que a empresa interessada deverá apresentar-se na sede do Consórcio munido de pen-drive para a retirada do Edital e seus anexos.

São Jorge do Patrocínio, 08 de setembro de 2017.

Nayara Raposo Olivo
 Pregoeira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA A CONVOCAÇÃO AOS LICITANTES MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Onde se lê: a CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Pregão Presencial nº 133/2017, sendo as empresas LUIZ SERGIO RUANIS - ME PROTOCOLO Nº 4000/2017, EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA - ME PROTOCOLO Nº 4001/2017.

LEIA-SE: CONVOCAÇÃO das empresas participantes do Pregão Presencial nº 133/2017, sendo as empresas LUIZ SERGIO RUANIS - ME PROTOCOLO Nº 4000/2017, EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS - HOSPITALARES LTDA - ME PROTOCOLO Nº 4001/2017, LIA MARI DE FAVERI - ME PROTOCOLO Nº 4002/2017, TRICHES E COLANTONIO LTDA - ME PROTOCOLO Nº 3997/2017, D NANDI & CIA LTDA - ME PROTOCOLO Nº 3999/2017 e MARLENE L. NANDI & CIA LTDA - ME PROTOCOLO Nº 3999/2017

Justificativa: considerando a necessidade de realizar errata para suprir o equívoco.

Publique-se. Dé ciência as empresas participantes.

Guaira (PR), 05 de setembro de 2017

Anildo Moraes Peraçoli /Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOM JOBIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A síndica do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOM JOBIM, na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos deste edifício, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 18 de setembro de 2017, nas dependências do próprio edifício, sito à avenida Brasil, nº. 4.547, nesta cidade de Umuarama-Pr., às 19:00 horas em primeira convocação, ou às 19:30 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

a) Chamada de capital para complemento do término da pintura;

b) Assuntos de interesses gerais.

Nota: O não comparecimento do condômino, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Nota I: Os condôminos locatários deverão obrigatoriamente estar munidos de procurações de seus respectivos proprietários para proceder quaisquer opiniões na assembleia, ficando cientificados de que a não apresentação da procuração implicará na impossibilidade em proceder voto.

Nota II: Todos os moradores deverão estar com suas taxas condominiais devidamente quitadas, pois as unidades devedoras estarão impossibilitadas em proceder decisões na assembleia, conforme prevê a convenção do condomínio.

Umuarama-Pr., 01 de setembro de 2017.

Gianna Patrícia de Carvalho M. Daccache
 Síndica

Avenida Brasil, nº4.547- CEP: 87.501-000 - Umuarama-Pr.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONTERREY

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O síndico do Condomínio Edifício Monterrey, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os senhores condôminos e locatários do citado edifício, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 19 de setembro de 2017, nas dependências do próprio Edifício, sito à Rua Mandaguari, nº. 5.545 nesta cidade, às 17:30 horas em primeira convocação ou às 18:30 horas em segunda e última convocação, para tratar dos seguintes assuntos da ordem do dia:

a) Prestação de contas;

b) Apresentação, apreciação e deliberação de orçamentos para instalação de câmeras no edifício / Chamada de capital;

c) Apresentação, apreciação e deliberação do custo para manter diarista no edifício ou efetivar colaborador(a) de limpeza mensal;

d) Normas Internas e assuntos de interesse gerais.

Nota: O não comparecimento do condômino, locatário ou de seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral.

Nota I: Os condôminos locatários deverão obrigatoriamente estar munidos de procurações de seus respectivos proprietários para proceder quaisquer opiniões na assembleia, ficando cientificados de que a não apresentação da procuração implicará na impossibilidade em proceder voto.

Nota II: Todos os moradores deverão estar com suas taxas condominiais devidamente quitadas, pois as unidades devedoras estarão impossibilitadas em proceder decisões na assembleia, conforme prevê a convenção do condomínio.

Umuarama-Pr., 04 de setembro de 2017.

Helton Felipe Macan Borges
 Síndico

Rua Mandaguari, nº 5.545 - CEP: 87.502-110 - Umuarama - Paraná

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Convidamos todos os cidadãos de Umuarama a participarem da assembleia geral para leitura e eventual aprovação do Estatuto Social da Empresa Júnior de Biologia IFPR.

Data: 11/09/2017
 Horário: 18:30hrs
 Local: IFPR- Instituto Federal do Paraná, Campus Umuarama- Rodovia PR 323, km 310- Umuarama PR | CEP 87.507-014.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2017
 Tipo: Técnica e Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Didático para alunos, professores, diretores e coordenadores da Educação Infantil, abrangendo as turmas com crianças de 06 meses a 02 anos da educação infantil, Assessoria Pedagógica e elaboração de projeto de Formação Continuada para coordenadores, diretores e equipe pedagógica da secretaria de educação, professores da educação infantil da rede pública do Município de Guaira - PR, por meio de serviços de capacitação presencial e na modalidade à distância.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de outubro de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 148/2017
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária associadas as atividades profissionais desempenhadas pelos servidores municipais nas dependências desse Município, conforme anexo I do edital.

DA VISITA TECNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" juntamente com a Técnica em Segurança do Trabalho Sra. Claudia Martins de Oliveira, pelo telefone 44 3642-9975 e/ou pelo celular 44 98456-7095, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de setembro de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 08 de setembro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Pregão Nº 84/2017
 Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 168/2017, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 84/2017, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

§ 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no MESA COMPARATIVO DE PREÇOS (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
 ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA
 POLLO HOSPITALAR LTDA
 MARIANGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

§ 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

§ 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 08/09/17
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 331/2017
 Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 143/2017 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 143/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: estruturas como palcos, treliças, camarins, tendas, stands, sonorização/iluminação de grande e médio porte, geradores de energia, banheiros químicos e chuveiros portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. Bem como, serviços especializados de limpeza, segurança e brigadista, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I - Termo de Referência. As empresas: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de R\$ 76.700,33 (setenta e seis mil, setecentos reais, trinta e três centavos); MIORANDO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora dos lotes 02, 03 e 04 da licitação, com valor total máximo de R\$ 304.133,29 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e três reais e nove centavos); EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.311.835/0001-01, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de R\$ 79.005,71 (setenta e nove mil, cinco reais e setenta e um centavos); SCHLEMER SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.013.487/0001-06, vencedora do lote 06 da licitação, com valor total máximo de R\$ 63.380,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, Paraná, 04 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 LEI MUNICIPAL Nº 990/2017
 De: 08 de setembro de 2017
 Autoria: Executivo Municipal

SÚMULA: DECLARA COMO ZONA ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - ZEIS, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA, A ÁREA DA COMUNIDADE DO BAIRRO CATARINENSE MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas como Zona Especial Interesse Social - ZEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, das áreas declaradas de expansão urbana pela Lei Municipal nº 974/2017 de 12 de julho de 2017, das áreas relacionadas abaixo, conforme dispõe a Legislação Municipal nº 975/2017 de 18 de agosto de 2017, que "Instituiu o Plano Diretor Municipal, que estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para a as ações de Planejamento no Município de Francisco Alves."

I. Nº 746;
 II. Nº 8.541;
 III. Nº 14.638;
 IV. Nº 15.389;
 V. Nº 15.388;
 VI. Nº 836;
 VII. Nº 2.882; e
 VIII. Nº 14.639.

Art. 2º - As áreas especificadas acima fazem parte da Dinamização do Bairro Catarinense, correspondente às comunidades de Aglomerados Urbanos dentro de Área Municipal, conforme dispõe a Tabela 01 do Macrozoneamento Municipal, Lei nº 977/2017 de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal, Lei Integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária das áreas prevista nesta Lei, em consonância com o Art. 163 e 164 da Lei Orgânica Municipal e Plano Diretor Municipal do Município de Francisco Alves.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 LEI MUNICIPAL Nº 989/2017
 De: 08 de setembro de 2017
 Autoria: Executivo Municipal

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento para 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Francisco Alves/PR. A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Francisco Alves.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Francisco Alves para o exercício de 2017, um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA:
 2.1.1.4.00.00.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
 2.1.1.4.99.99.09.00 - Op. Crédito - Pavimentação Asfáltica - Fonte: 50004 - R\$ 1.000.000,00

DESPESA:
 07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO DE OBRAS
 07.002.15 - URBANISMO
 07.002.15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA
 07.002.15.451.0011 - OBRAS PÚBLICAS
 07.002.15.451.0011.1.041 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES
 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 50004 - R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de créditos autorizada pela Lei Nº 971/2017.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2017.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 LEI MUNICIPAL Nº 988/2017
 De: 08 de setembro de 2017
 Autoria: Executivo Municipal

SÚMULA - Retifica o inciso - I, da Lei Municipal nº 983/2017 de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre Expansão Urbana do Lote de Terras sob o nº 8-A, A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a retificar o inciso - I, da Lei Municipal nº 983/2017 de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre Expansão Urbana do Lote de Terras sob o nº 8-A, (oitto A), passando a vigorar da seguinte forma:

I. Lote de terras sob nº 8-A (Oito - A) com área de 0,12 ha, ou sejam 1.200,00 metros quadrados, localizados na Gleba Francisco Alves, Núcleo Xambê, setor Sul, situados no Município de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se em um marco cravado a margem da linha divisora com a cidade de Francisco Alves, ai segue no rumo NO 63°30' SE, numa distância de 60,87 metros, até encontrar outro marco cravado na margem desta linha, ai segue o rumo NE 16°11' SO, numa distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 8/B, até encontrar o marco cravado a margem do lote nº 8/B, ai segue no rumo NO 63°30' SE, numa distância de 59,13 metros, confrontando com o lote nº 8/B, até encontrar um marco semelhante aos outros, deste ponto segue no rumo NE 32°00'SO, numa distância de 20,08 metros, confrontando com o lote nº7, da subdivisão, até encontrar o marco que serviu de ponto de partida.

Art. 2º - A presente Lei passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 983/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício de Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

Umuarama Ilustrado
 pelo WhatsApp
 44-9.9913-0130